



TRT DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

EDITAL

EDITAL N.º 02/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 0005121-03.2019.5.10.8000**, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE em parceria com o Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (NUAPE), por meio do Setor de Estágio, vinculados à Secretaria de Gestão de Pessoas desse Tribunal.

1.2. Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior e de ensino médio, bem como em curso equivalente da educação de jovens e adultos (EJA), vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008.

1.3. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, conforme disposto no item 6 deste edital.

1.4. Ao Tribunal reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

2.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

2.2. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais

candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

2.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente.

2.4. Do total de bolsas de estágio do TRT da 10.^a Região, 10% (dez por cento) serão reservadas aos estudantes com deficiência, na forma do § 5.º, art. 17, da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008, observados os critérios adotados nesse edital, bem como os definidos pela Comissão de Inclusão 10 e o Quadro de Lotações por Unidade desse Tribunal.

2.5. Para participar de processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão se inscrever no processo seletivo, preencher o **Anexo I** do Edital declarando a natureza da deficiência e entregá-lo no momento da convocação.

2.6. No ato de inscrição o candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização do certame.

2.7. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, além dos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.9. Após sua aprovação, o candidato com deficiência será convocado para perícia médica promovida pelo TRT da 10.^a Região, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

2.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada **emitido nos últimos 12 meses**) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

2.11. O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

2.12. O candidato com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar um laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

2.13. Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

3.1. Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

3.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem negros, serão classificados em lista específica e também na lista geral.

3.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.5. O candidato deverá preencher o formulário disponível no **Anexo II** deste Edital e entregá-lo no momento da convocação.

3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

4.1. Aos estudantes da rede pública de ensino ficam reservadas 80% das vagas de estágio de nível médio no Tribunal, nos termos do § 2º, art. 4º da Portaria PRE-DIGER 008/2014.

4.2. Os candidatos da rede pública deverão declarar a informação no ato da inscrição.

4.2.1. A declaração mencionada no item 4.2 será comprovada no ato da contratação, mediante apresentação de declaração escolar.

4.2.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato será desclassificado da lista específica, passando a constar sua classificação apenas na lista geral.

4.3. Os candidatos aprovados provenientes da rede pública de ensino médio serão classificados na lista geral e na lista específica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo.

5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3. As inscrições serão realizadas no período de **06/09/2019 até às 23h59 do dia 22/09/2019 (horário de Brasília)**, somente no *site* do CIEE via internet, no endereço eletrônico (<http://www.ciee.org.br>).

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5. Os estudantes deverão, no momento da inscrição, estar cursando ano ou semestre de acordo com o item 6 deste edital.

5.6. Após a inscrição, não será permitido ao estudante alterar os dados informados.

5.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração

falsa.

5.8. Encerrado o prazo de inscrição, caberá ao CIEE promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências do edital.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. ENSINO MÉDIO: no ato de inscrição o estudante deve ter 16 anos completos e estar regularmente matriculado no 1.º ou 2.º ano do Ensino Médio ou no 1.º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

6.2. ENSINO SUPERIOR: no ato de inscrição o estudante deve estar regularmente matriculado no semestre estipulado no quadro abaixo, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino .

ENSINO SUPERIOR	MATRICULADOS
Administração de Empresas	2º ao 6º Semestre
Administração Pública	2º ao 4º Semestre
Arquitetura	4º ao 6º Semestre
Arquivologia	2º ao 6º Semestre
Biblioteconomia	2º ao 6º Semestre
Ciências Contábeis	2º ao 6º Semestre
Comunicação Social - Jornalismo	4º ao 6º Semestre
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	4º ao 6º Semestre
Direito	4º ao 7º Semestre
Enfermagem	2º ao 6º Semestre
Engenharia Civil	4º ao 6º Semestre
Engenharia Elétrica	4º ao 6º Semestre
Engenharia Mecânica	4º ao 6º Semestre
Estatística	2º ao 6º Semestre
Letras (Português)	2º ao 6º Semestre
Pedagogia	2º ao 4º Semestre
Psicologia	2º ao 6º Semestre
Secretariado Executivo (Bacharel)	2º ao 6º Semestre
Secretariado Executivo (Tecnólogo)	1º ao 2º Semestre
Tecnologia da Informação	2º ao 6º Semestre

7. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

7.1. O estágio, no Distrito Federal, poderá realizar-se em qualquer uma das unidades integrantes da estrutura organizacional do TRT da 10.^a Região, situadas nas seguintes localidades:

- **Edifício Sede:** SAS, Quadra 1, Bloco D – Praça dos Tribunais Superiores;
- **Foro Trabalhista de Brasília:** Av. W3 Norte – Quadra 513 - Lotes 2 e 3;
- **Prédio de Apoio:** SGAN 916 – Lote A2;
- **Foro Trabalhista de Taguatinga:** QNC 4/5, Avenida Samdu Norte;
- **Vara do Trabalho do Gama:** Área Especial 01, Praça 02, Lote 06, Setor Central, Gama-DF.

7.2. O estudante deverá no ato de inscrição informar o período de estágio o qual deseja exercer suas atividades, compatível com o horário escolar, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	HORÁRIOS POSSÍVEIS
Matutino	7h às 11h
	8h às 12h
	9h às 13h
Vespertino	13h às 17h
	14h às 18h
	15h às 19h

8. DAS PROVAS

8.1. As provas serão objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. As provas observarão os seguintes conteúdos e pontuações, conforme quadro abaixo:

ENSINO MÉDIO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	15	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de informática	05	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Conhecimentos Gerais	05	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Matemática	05	Classificatório e Eliminatório
TOTAL PONTOS		30	

NÍVEL SUPERIOR (EXCETO DIREITO)

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	15	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de informática	10	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Conhecimentos Gerais	05	Classificatório e Eliminatório
TOTAL PONTOS		30	

NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	15	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de informática	05	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de Direito do Trabalho	10	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de Direito Processual do Trabalho	10	Classificatório e Eliminatório
TOTAL DE PONTOS		40	

8.3. As provas terão duração de **1h30min**, com exceção da prova de nível Superior em **Direito** que terá duração de **2 horas**.

8.4. A data provável de realização da prova será no dia **06/10/2019**.

8.4.1. O local e o horário da prova serão divulgados a partir do dia **02/10/2019** no site www.ciee.org.br.

8.5. As provas serão realizadas em Brasília - D.F, em endereço a ser definido pelo CIEE.

8.6. Não será admitido o ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.7 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.8. Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

8.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.11. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *Pager*, *ipad*, *tablets*, etc.), livros, anotações etc.

8.12. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para sua correção. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas.

8.14. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.15. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou ainda, emendas ou rasuras.

8.16. Não deverá ser feita nenhuma marca no cartão de respostas fora do campo reservado às respostas.

8.17. Será permitido ao candidato levar o caderno de provas, após uma hora de permanência no local de realização das provas

8.18. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará eliminação automática do candidato.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** será constituído de prova objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.2. A prova objetiva consistirá de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Noções de Informática, 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) questões de Matemática. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.3. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Médio:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows. 2 Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). 3 Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4 Conceitos

básicos de Segurança da Informação.

c) CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio Ambiente. 4 História. 5. Geografia.

d) MATEMÁTICA: 1. Sistema Métrico Decimal. 2. Razão. 3. Proporção. 4. Divisão Proporcional. 5. Regra de Três simples e composta. 6. Porcentagem.

9.4. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (Exceto Direito)**, será constituído de prova objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.5. A prova objetiva consistirá de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Noções de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.6. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior (Exceto Direito):

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows. 2 Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). 3 Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4 Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio Ambiente. 4 História. 5. Geografia.

9.7. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (Direito)**, será constituído de prova objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.8. A prova objetiva consistirá de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Noções de Informática, 10 (dez) questões de Noções de Direito do Trabalho e 10 (dez) questões de Noções de Direito Processual do Trabalho. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 40 (trinta) pontos.

9.9. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior (Direito):

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows. 2 Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). 3 Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4 Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.o da CF/1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário e trabalho avulso. 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador: conceito e caracterização; poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho: justas causas; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho

extraordinário; sistema de compensação de horas. 13 Salário mínimo: irredutibilidade e garantia. 14 Férias: direito a férias e duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias. 15 Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13.o salário. 16 Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença maternidade. 22 Direito de greve; serviços essenciais. 23 Comissões de conciliação prévia. 24 Renúncia e transação. Reforma Trabalhista (Lei nº13.467/2017).

d) DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 2 Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3 Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores; dos oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores. 4 Do Ministério Público do Trabalho: organização. 5 Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 6 Dos atos, termos e prazos processuais. 7 Da distribuição. 8 Das custas e emolumentos. 9 Das partes e procuradores; do *jus postulandi*; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 10 Das nulidades. 11 Das exceções. 12 Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 13 Das provas. 14 Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da reclamação escrita e verbal; da legitimidade para ajuizar. 15 Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 16 Dos procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave, ação rescisória e mandado de segurança. 17 Da sentença e da coisa julgada; da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 18 Dos dissídios coletivos: extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa. 19 Da execução: execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. 20 Da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90). 21 Dos embargos à execução; da impugnação à sentença; dos embargos de terceiros. 22 Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 23 Dos recursos no processo do trabalho.

9.10 Caso haja empate entre estudantes de **nível médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em Matemática;
- d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- e) tiver maior idade.

9.11 Caso haja empate entre estudantes de **nível superior (exceto Direito)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- c) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- d) tiver maior idade.

9.12 Caso haja empate entre estudantes de **nível superior (Vagas para Direito)**, terá preferência o

candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (Somatória das Questões de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho);
- b) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- d) tiver maior idade.

9.13 Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova.

9.14 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no **item 10**.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis no TRT da 10ª Região.

10.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no TRT da 10ª Região será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

10.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no CIEE, incluindo curso e ano/semestre.

10.4. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

10.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

10.6. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 horas, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.7. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 10.6, o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.

10.8. Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, irá para o fim da fila.

10.9. O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado pessoalmente junto à unidade do CIEE, ou pelo e-mail processoseletivo.brasilia@ciee.org.br.

10.10. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo TRT da 10ª Região.
- c) se recusar, por 3 (três) vezes, a aceitar a localidade disponível.

10.12. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

11.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

11.2. Ao TRT da 10.ª Região reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

11.3. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TRT da 10ª Região por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Os gabaritos provisórios e os cadernos de questões serão divulgados no site do CIEE, na internet, a partir do dia **07/10/2019**.

12.2. Os recursos referentes aos gabaritos poderão ser interpostos somente no dia **08/10/2019, das 8h às 17h** (horário de Brasília).

12.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico, a ser obtido no site do CIEE (www.ciee.org.br) e enviá-lo para o e-mail eucandidato@ciee.org.br com o seguinte assunto: **Formulário de Recurso – Processo TRT 2018**.

12.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

12.5. O resultado provisório, publicação dos gabaritos oficiais e a resposta aos recursos serão divulgados na data provável de **31/10/2019** no site do CIEE, na internet.

12.6. Os recursos referentes à lista de classificação serão recepcionados no e-mail do CIEE eucandidato@ciee.org.br e poderão ser interpostos no dia **01/11/2019, das 8h às 17h** (horário de Brasília).

12.7 O resultado oficial, será publicado na data provável de **14/11/2019**.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, sujeito a prorrogação por até 12 meses, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª

Região.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site do CIEE na internet www.ciee.org.br.

14.2. O estágio terá jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

14.3. A contratação de estagiário para jornada de 30 (trinta) horas semanais será efetuada em caráter excepcional, a critério da Administração do Tribunal.

14.4. A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e a de nível médio R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

14.5. A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 1.275,00 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais) e a de nível médio R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), referente à à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

14.6. O estagiário terá direito a auxílio-transporte, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado, quando residir nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e de R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos) por dia estagiado, quando residir no entorno.

14.7. Os valores diários correspondem ao preço médio das tarifas de ônibus praticados nos trajetos das Regiões Administrativas do DF e Entorno do Distrito Federal com destino à Rodoviária do Plano Piloto, nos termos do inciso I, art. 22º da Portaria PRE-DIGER n.º 8, de 17 de março de 2014.

14.8 O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

14.9. O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

14.10. Não poderá participar do processo seletivo para estágio no Tribunal:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.11 Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Tribunal o disposto no Enunciado Administrativo n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19/6/2007.

a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei n.º 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n.º 7, de 18/10/2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.

b) Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

14.12. A realização de estágio no Tribunal está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de

Estágio com duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme previsto no Art. 11º da Lei 11.788/2008.

14.13. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido na Portaria PRE-DIGER nº 8/2014 e na Lei 11.788/2008.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas e o Setor de Estágio deste Tribunal.

Brasília, Agosto de 2019.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____,
portador (a) do RG N.º _____ e CPF
N.º _____, declaro, em conformidade com o Decreto
3.298/1999, possuir deficiência:

Visual

Física

Auditiva

Mental

Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente¹ por qualquer informação inverídica.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

1 Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu,

_____,
carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF
sob o n. _____, estudante do curso de
_____, para fins de inscrição no processo
seletivo de estágio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
10ª REGIÃO, conforme estabelecido no Edital, declaro optar pela
participação na condição de estudante cotista, de acordo com a
especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, Presidente**, em 13/08/2019, às 23:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1231029** e o código CRC **EDF76E76**.